

LEI Nº 2.390

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura a lei nº 2.390
de 22 de fevereiro de 2006.
Data 22 de fevereiro de 2006.

**“ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 122
DA LEI Nº 2.188, DE 25 DE NOVEMBRO DE
2003, QUE ESPECÍFICA.”**


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANC'AS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica acrescido ao artigo 122 da Lei nº 2.188, de 25/11/2003,
os seguintes parágrafos:

Parágrafo 5º - O horário estabelecido no inciso III poderá ser
excepcionalmente prorrogado pelo período máximo de 01 (uma) hora, caso o movimento de
clientes assim o exigir para o fechamento das contas.

Parágrafo 6º - Ainda que haja necessidade excepcional de
prorrogação do prazo de fechamento, na forma do parágrafo anterior, o estabelecimento deverá
estar com as portas fechadas impreterivelmente até, no máximo, 01 (uma) hora após o horário
legalmente estabelecido.

Parágrafo 7º - O disposto no § 5º aplicar-se-á apenas aos
estabelecimentos onde não haja registro de ocorrências relativas à perturbação do sossego
público, arruaças e algazarras promovidas pelos freqüentadores, ou registro de outras ocorrências
policiais.

Parágrafo 8º - Caso sejam registradas reclamações sobre os
aspectos mencionados no parágrafo anterior, mormente em relação à perturbação do sossego
público, será vedado ao estabelecimento beneficiar-se, de qualquer forma, da prorrogação prevista
no § 5º, sujeitando-se ao cumprimento do horário estabelecido no inciso III deste artigo.

Parágrafo 9º - Em eventos especiais o horário de funcionamento
dos estabelecimentos em epígrafe será regulamentado através de Decreto expedido pelo Chefe
do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO
DE GOIÁS**, vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e seis (22-02-2006).


OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal